

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.489.536-8

DATA: 17/05/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 408/2024

APROVADO EM 23/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO PASSIONISTA NOSSA SENHORA MENINA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e ao docente habilitado para o componente curricular de Química.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A última renovação do reconhecimento do curso do ensino médio deu-se pela Resolução Secretarial n.º 4344, de 17/09/2018, com fundamento no Parecer CEE/CEMEP n.º 320/2018, pelo período de 25/04/2018 até 25/04/2023.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico, favorável à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.489.536-8

Observa-se que o protocolo foi instaurado em 17/05/2023 e deu entrada a este Conselho em 22/04/2024.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.,

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Segue justificativa:

JUSTIFICATIVA

Vimos, por meio deste, solicitar a Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Passionista Nossa Senhora Menina Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio visando a regularização da Vida Legal da instituição, procedimento necessário ao atendimento da Deliberação nº 03/13 do CEE/PR.

Irmã Mercedes Scortegagna, Ato de Designação nº 02/2020, diretor(a) do(a) Colégio Passionista Nossa Senhora Menina Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, declara para os devidos fins que, a solicitação acima foi enviada ao NREC em dezessete de maio de dois mil e vinte e três (17/05/2023), ao Setor de Estrutura do mesmo, com período superior a cento e oitenta dias (180), conforme indica deliberação 03/13 do CEE/PR, devido ao vencimento do prazo ter ocorrido durante troca de funcionários da secretaria e isso ter gerado intercorrências e atrasos nos trâmites regulares do Colégio Passionista Nossa Senhora Menina Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Certos de podermos contar com a compreensão dos órgãos competentes, solicitamos o encaminhamento do processo para regularizar a Vida Legal desta Instituição de Ensino.

COLÉGIO PASSIONISTA N. S. MENINA
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENS
FUNDAMENTAL E MÉDIO
Rua Bom Jesus, 881-A - Fone 3352-2021
80.035-010 - Curitiba - Paraná

Curitiba, 17 de maio de 2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.489.536-8

A Licença Sanitária está vigente até 05/12/2024 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros venceu em 19/06/2024, com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção do docente de Química que possui formação em Química Industrial.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pela Associação Protetora da Infância – Província do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Passionista Nossa Senhora Menina - EI EFM	Curitiba / Curitiba	N.º 2482/17, de 12/06/17, de 12/03/17 a 12/03/27	N.º 4344/18, de 17/09/18, de 25/04/18 a 25/04/23	Prazo: 5 anos De: 26/04/23 a 25/04/28

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.489.536-8

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, quanto aos prazos, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP